# EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 056/2026
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

| | |
|---|---|
| **INTERESSADO:** | **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT** |
| **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** | **DATA: 28/09/2026**<br>**HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)** |
| **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** | **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA**, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP 78.515-000, Nova Canaã do Norte-MT. |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada para **Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) da Avenida das Indústrias, localizada no Setor Industrial** do Município de Nova Canaã do Norte-MT. |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | **MENOR PREÇO GLOBAL** |
| **MODO DE DISPUTA:** | **ABERTO** |
| **GARANTIA DE PROPOSTA:** | **1%** (um por cento) do valor estimado da contratação |
| **GARANTIA DE EXECUÇÃO:** | **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato |
| **VALOR ESTIMADO:** | **R$ 1.946.038,71** (um milhão e novecentos e quarenta e seis mil e trinta e oito reais e setenta e um centavos) |
| **RETIRADA DO EDITAL:** | O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: https://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/home a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto a Agente de Contratação e Equipe de Apoio através do telefone: (66) 99670-3895 / e-mail: licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br |

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2025, de 02/01/2025, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1.2.** Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021; Decretos Municipais n° 020/2024, 022/2024, 026/2024, 027/2024, 032/2024, 038/2024, 040/2024, 051/2024, 052/2024 e 053/2024, Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

**2.1.** A sessão pública da **Concorrência Presencial** será instaurada e conduzida pela Agente de Contratação, Sra. ELAINE DOS REIS, no dia **28 de setembro de 2026, às 08h00** (horário oficial de Mato Grosso), na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, situada na Avenida São Paulo, nº 89, Centro, CEP 78.515-000, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preços apresentados pelos licitantes, observada a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

**2.2.** A sessão será registrada em ata e **gravada em áudio e vídeo**, e será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em obediência ao disposto no art. 17, §§ 2º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** O Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente na página da Prefeitura, através do endereço eletrônico https://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/home, no ícone licitações ou podem ser solicitados através do e-mail institucional licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

## 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**3.1.** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) da Avenida das Indústrias, localizada no Setor Industrial do Município de Nova Canaã do Norte-MT**.

**3.2.** A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formado por itens constantes na planilha orçamentária da obra, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma em anexo.

**3.4.** O projeto executivo contendo plantas, memorial descritivo e especificações da obra, encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sede Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, sendo parte integrante deste Edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

**4.1.** Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de **empreitada por preço global**.

**4.2.** O critério de julgamento: **menor preço global**.

**4.3.** O modo de disputa: **aberto**.

**4.4.** O preço máximo estimado é: **R$ 1.946.038,71** (um milhão e novecentos e quarenta e seis mil e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Ficha: 258**
**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte
**Unidade:** 001– Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte
**Projeto/Atividade:** 1037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
**Elemento de Despesa:** 33.90.00.00 – Aplicações Diretas.

**RECURSO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA/MT / PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

**Ficha: 261**
**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte
**Unidade:** 001– Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte
**Projeto/Atividade:** 1037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
**Elemento de Despesa:** 44.90.00.00 – Aplicações Diretas.

**5.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**6.1.** Nos termos da legislação aplicável, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o presente Edital até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a impugnação ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço **licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br**, até as 23h59min do dia **23/09/2026**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

**6.2.** A Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo.

**6.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6.5.** As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

**6.6.** Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da concorrência.

**6.7.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.8.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Agente de Contratação até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br**.

**6.9.** A Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

**6.9.1.** As respostas dos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

**6.10.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

**6.11.** Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

**6.12.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos eventualmente apresentados, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, no endereço **www.novacanaadonorte.mt.gov.br**, ícone licitações, competindo aos interessados e licitantes acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, as publicações, respostas, decisões e demais comunicações relacionadas ao certame disponibilizadas no referido canal oficial.

**6.12.1.** Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

**6.13.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

**6.13.1.** Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar o canal de comunicação citado no item 6.12, de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

**6.14.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes no presente processo licitatório. O representante da proponente entregará à Agente de Contratação documentos que a credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** OU **instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da CONCORRÊNCIA, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual o sócio proprietário esteja expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com os documentos pessoais do sócio proprietário.

**7.3.** Para o Credenciamento deverão ser apresentados/entregues os seguintes documentos:

**A) TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:**

➢ Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
➢ Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
➢ Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo IV**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2026; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
➢ Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo V**);

**B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:**

➢ Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo II**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

➢ Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrado na Junta Comercial;
➢ Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
➢ Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo IV**) ou certidão simplificada da junta comercial emitida no exercício 2026; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
➢ Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo V**);

**7.4.** De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **30 (trinta) minutos**, registrando-se em Ata tal ocorrência.

**7.5.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.3, letra "**A**" e "**B**", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

**7.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**7.7.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**7.8.** É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos, horários e condições estabelecidos neste edital, ressaltando que as licitantes interessadas deverão formalizar três envelopes (credenciamento; documentos de habilitação; proposta de preço). **Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes e credenciamento neste certame.**

**7.9.** Na fase de CREDENCIAMENTO, a Agente de Contratação também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) **Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:10437197933826::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

d) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

**7.10.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.11.** Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, a Agente de Contratação ficar impossibilitada de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitida nos respectivos sites.

**7.12.** Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Agente de Contratação reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

## 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**8.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

**8.2.** Empresa que preste GARANTIA DE PROPOSTA no valor correspondente a ***1% (um por cento) do valor estimado da contratação***, até **o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação**.

**8.2.1.** A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar, previamente, garantia nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/21 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 da mesma lei, no valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação (R$ 1.946.038,71), cujo comprovante deverá ser anexado dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

**8.2.2.** Caberá a licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21:

**a)** - **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

**b)** - **Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante. Ou

**c) - <u>Fiança bancária</u>** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

**d) - <u>Título de capitalização</u>** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

**8.2.2.1.** A garantia na modalidade <u>caução em dinheiro</u> deverá ser efetuada até o <u>primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação</u>. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), e o início do expediente da administração municipal às 07:00 horas (Horário de Mato Grosso), poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão. Segue abaixo dados da conta para deposito da caução:

➢ <u>DADOS DA CONTA</u>: Banco do Brasil / Agência: 4993-X / Conta Corrente: 8515-4 / PM N CANAA NORTE RECEITAS - CNPJ: 03.238.912/0001-94.

➢ <u>VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA</u> será de **R$ 19.460,38** (correspondente a 1% de **R$ 1.946.038,71** valor estimado da contratação).

**8.2.2.2.** Para os casos de depósito realizados no último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, **<u>NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS DE CAUÇÃO EM DINHEIRO EFETUADOS APÓS O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA</u>**, que se encerra as **17:00 (horas)** horário de Mato Grosso. O comprovante de Recibo da Caução emitido pela Tesouraria da Prefeitura deverá ser requerido pela empresa licitante através do E-mail licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br também respeitando o horário de expediente.

**8.2.3.** O cumprimento da garantia de proposta prevista neste edital, em qualquer das modalidades, se dará **previamente** à abertura do certame, cujo comprovante **deverá ser anexado dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.**

**8.2.4.** O valor da caução recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.

**8.2.5.** O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a licitação e/ou contratação.

**8.2.6.** Será declarada desclassificada a proposta da licitante que, após habilitada, não comprovar a prestação da garantia de proposta de que trata este edital, em qualquer das modalidades previstas;

**8.2.6.1.** A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

**8.2.6.2.** A licitante que participar do certame ofertando ou não lances, e posterior análise da Agente de Contratação dos requisitos de participação, for constatado que a empresa não apresentou a Garantia de Proposta exigida no item 8.2, ficará sujeita às sanções impostas pelo Edital, respondendo pelos prejuízos que der causa.

**8.3.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**8.4.** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, no horário fixado para a abertura da presente sessão, que será feito diretamente na Sala de licitações.

**8.5.** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

**8.6.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**8.7.** NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

**8.7.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

**8.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**8.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**8.7.4.** Empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**8.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**8.7.5.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**8.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**8.7.7.** Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.7.8.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**8.7.9.** Empresas que estejam reunidas em consórcio.

**8.7.9.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a **vedação** de participação de empresas em "**consórcio**".

**8.8.** O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

**8.9.** A entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

**8.9.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**8.9.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**8.9.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

**8.9.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**9.2.** Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no **ANEXO IV** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.1.** A comprovação solicitada no item 9.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2026.

**9.3.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.3.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.4.** Após classificadas as propostas, será assegurado às microempresas e empresa de pequeno porte o direito de preferência à contratação, conforme legislação pertinente.

**9.5.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.5.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.5.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.5.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.6.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art . 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.6.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.6.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.6.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.6.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.6.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.6.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.6.2.2.** empresas brasileiras;

**9.6.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.6.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**9.6.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.6.3.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.6.3.2.** A negociação será realizada diretamente com a representante da licitante e será registrado no sistema e acompanhada pelos demais licitantes.

**9.6.3.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.6.3.4.** A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.6.3.5.** É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação formal da licitante feita através do endereço eletrônico licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, antes de findo o prazo.

**9.6.3.6.** Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**10.1.** A PROPOSTA e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados **separadamente**, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**
**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ Nº:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**
**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ Nº:**

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**11.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame, após será entregue o Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

**11.2. Da Proposta**

**11.2.1.** A proposta deverá conter:

**a)** Indicação do preço global (mencionar ao lado/abaixo do preço global o valor total referente aos materiais e o valor total referente aos serviços);
**b)** Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão de obra, transporte, equipamentos e outras incidentes;
**c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura da licitação;
**d)** Garantia da obra pelo período de **05 (cinco) anos**, de acordo com o Código Civil Brasileiro;
**e)** Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

**f)** Prazo para conclusão dos serviços que não deverá ser superior ao designado no cronograma físico-financeiro;
**g) Planilha orçamentária** com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como, o preço total para execução da obra objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária que segue anexa, devidamente assinada pelo Engenheiro/Arquiteto responsável e representante legal da empresa licitante;
**h) Cronograma físico-financeiro da obra**, cujo prazo de execução e valor total da obra deverão ser coincidentes aos da proposta apresentada, devidamente assinada pelo Engenheiro/Arquiteto responsável e representante legal da empresa licitante;
**i)** Preços totais líquidos expressos em moeda corrente com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, para os itens e subitens das planilhas anexas assim como o valor dos serviços com base nas especificações constantes dos Memoriais Descritivos;
**j)** A proposta deverá ser apresentada conforme cronograma físico-financeiro e orçamentos anexos, devendo os mesmos se adequarem aos preços apresentados em suas propostas e planilhas anexas, devendo serem apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas em todas as folhas;
**k)** No Envelope nº 1 – Proposta Comercial, os preços de todos os itens da proposta referente aos itens e subitens, não poderão ser apresentados acima dos preços constantes na planilha orçamentária, devendo assim atender a todas as exigências contidas nesta CONCORRÊNCIA, sob pena de desclassificação. Ao final ser identificada, devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e CONCORRÊNCIA;
**l)** Para fins de elaboração de sua proposta deverá atentar ao disposto neste Edital;
**m)** Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação e sua Equipe.

**11.3.** As licitantes deverão apresentar no interior do Envelope nº 01 – Proposta de Preços, além da documentação impressa exigida neste Edital, **01 (um) dispositivo eletrônico do tipo pen drive**, contendo cópia integral da proposta de preços e das respectivas planilhas orçamentárias, preferencialmente em formato editável compatível com Microsoft Excel (.xls ou.xlsx), mantendo-se preservadas as fórmulas, composições, quantitativos, preços unitários e totais constantes dos documentos apresentados.

**11.3.1.** O arquivo eletrônico terá caráter auxiliar e será utilizado pelo Departamento de Engenharia para agilizar a conferência dos cálculos, fórmulas, composições e demais elementos integrantes da proposta, devendo guardar plena correspondência com a documentação impressa apresentada pela licitante, prevalecendo esta última em caso de eventual divergência.

**11.4.** Na ausência de indicação expressa ou em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

**11.5.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**11.6.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**11.7.** A Agente de Contratação julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.8.** Com a apresentação da proposta por parte da licitante, presume-se como aceito, pela mesma, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerada desclassificada o proponente que não atender as exigências do Edital.

**11.9.** A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente na sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim devidamente comprovado.

**11.10.** A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estarem inclusos tributos de qualquer natureza, taxas, fretes e todas as demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução dos serviços licitados.

**11.11.** Só será aceita proposta em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

**11.12.** A proposta deverá ser apresentada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edita, cuja sua abertura ocorrerá após a fase de habilitação.

## 12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

**12.1.** As licitantes deverão prestar garantia da proposta no limite de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura, ou seja, **R$ 19.460,38** (dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), até **o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação**, que deverá ser apresentado como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 e art. 96 §1º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em Dinheiro;
**b)** Título da Dívida Pública;
**c)** Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão ter prazo de validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a partir da data designada para entrega do envelope de proposta comercial.

**12.2**. Optando por caução em dinheiro, NÃO SERÁ ACEITO depósito em cheque ou qualquer outro título de crédito (exceto o "título da dívida pública", descrito no subitem 12.1, alínea b). A garantia de participação em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito bancário (DADOS DA CONTA: Banco do Brasil / Agência: 4993-X / Conta Corrente: 8515-4 / PM N CANAA NORTE RECEITAS - CNPJ: 03.238.912/0001-94);

**15.3.** Independentemente da modalidade escolhida pela licitante para a prestação da garantia da proposta, o respectivo instrumento, *apólice, comprovante ou documento equivalente* deverá conter, **obrigatoriamente** e de forma expressa, conforme aplicável:

**a)** Identificação do número da Concorrência;
**b)** A descrição do objeto da contratação;
**c)** A indicação da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT como segurada, beneficiária ou favorecida da garantia;
**d)** O valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação;
**e)** Prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contado da data prevista para a apresentação das propostas, sob pena de desclassificação da proposta da licitante, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**12.4. O Comprovante da garantia da proposta (original ou cópia autenticada) ou o Comprovante de prestação da garantia em Dinheiro, deverá estar contido dentro do Envelope nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS".**

**12.5.** Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

**12.6.** A licitante que apresentar a garantia de proposta com **valor inferior ao exigido no edital** será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.7.** As licitantes consideradas classificadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação e sua Equipe, bem como as licitantes inabilitadas, poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta (caução realizada em dinheiro), após decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação da interessada.

**12.8.** A garantia (caução realizada em dinheiro), da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação por escrito, em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato correspondente ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**12.9.** Perderá o direito à restituição do valor prestado a título de garantia da proposta a licitante vencedora que, regularmente convocada pela Administração, deixar de apresentar, no prazo estabelecido, a garantia de execução contratual exigida como condição para a formalização do contrato, ou que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual no prazo fixado pela PREFEITURA.

**12.10.** O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a licitação e/ou contratação.

**12.11.** Será declarada desclassificada a proposta da licitante que estiver desacompanhada do comprovante da prestação da garantia de proposta, em qualquer das modalidades previstas;

**12.12.** Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar a garantia da proposta (dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços), ou que a apresentar em desacordo com os requisitos, condições, valores, prazos, modalidades e demais critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**13.1.** Após a classificação das propostas, será iniciada etapa competitiva.

**13.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de seu representante devidamente credenciado.

**13.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

**13.4.** As licitantes poderão oferecer lances observando as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos e ao comando da Agente de Contratação que convidará individualmente os autores das propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**13.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**13.6.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**13.7.** Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**13.7.1.** No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa realizada por todas as licitantes, oportunidade em que os valores são registrados e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão pública.

**13.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**13.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.10.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**13.11.** Em relação à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances será verificada a condição das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, **para o fim de aplicar-se o**

**disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS).**

**13.11.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas EMPATADAS com a primeira colocada (art. 44 §1º da LC 123/06).

**13.11.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados após a comunicação para tanto.

**13.11.3.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, **serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação**, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparada que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.11.4.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.**

**13.12.** A obtenção de benefícios às ME/EPP e EQUIPARADAS, nos termos da LC nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser comprovada através de declaração de observância desse limite na licitação ou Certidão Simplificada JUCEMAT, exercício 2026.

**13.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**13.14.** As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 126/2006, não serão aplicadas:

**13.14.1.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**13.14.2.** A obtenção de benefícios a que se refere este item do Edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante

apresentar declaração de observância desse limite na licitação e ou Certidão Simplificada JUCEMAT, exercício 2026.

**13.15.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.16.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**13.16.1.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**13.17.** A negociação será conduzida pela Agente de Contratação e após ser concluída, terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**13.18.** A Agente de Contratação solicitará a licitante mais bem classificada que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a **PROPOSTA READEQUADA** (Modelo **ANEXO III, X, XI e XII**), **Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Planilha de Composição do BDI**, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.18.1.** No caso de os preços unitários e total ofertados divergirem, para menos, em percentual superior a 10% daquele estimado pela Administração Pública, a licitante vencedora do presente certame deverá apresentar a Composição de Custos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, e poderá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizado na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP 78.515-000, no município de Nova Canaã do Norte-MT **ou** encaminhado via e-mail licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

**13.19.** A prorrogação de que trata o item 13.18, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**a)** por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação;
**b)** de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

**13.20.** É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 13.18.

**13.21.** Após a negociação do preço e recebimento da proposta com documentação que a acompanha, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação auxiliada pela Equipe de Apoio, verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame.

**14.2.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

**14.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital e em seus anexos.

**14.4.** Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

**14.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**14.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**14.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**14.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Agente de Contratação;

**14.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**14.5.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**14.5.1.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e/ou pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

**14.5.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**14.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico ou entrega no mesmo local, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**14.7.2.** Caso a licitante detentora da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração total ou unitário, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

**14.7.3.** A mesma conduta do item anterior será adotada pela Agente de Contratação se as informações constantes nos documentos apresentados pela licitante não estivem de acordo com as determinações.

**14.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**14.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**14.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**14.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**15.1.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, devendo ser apresentado os documentos descritos a seguir.

**15.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde comprovada sua autenticidade.

**15.1.2.** A prova de autenticidade de cópia de documento exigido será feita pela Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**15.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante diligência fundamentada e registrada, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua expedição.

**15.5.** Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Agente de Contratação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

**15.5.1.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**15.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica VEDADA a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de DILIGÊNCIA realizada pela Agente de Contratação, na seguinte hipótese:**

**15.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, em face de DILIGÊNCIAS realizadas pela Agente de Contratação.**

**15.7.** Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

**Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)**

**15.7.1.** No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**15.7.2.** No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.7.3.** No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.7.4.** No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.7.5.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**15.7.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**15.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)**

**15.8.1.** Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos, (Modelo **Anexo VI** do Edital) - Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela equipe da PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

**15.8.2.** Atestado de Visita (Modelo **Anexo VII** do Edital), expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, atestando que o representante legal ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

**15.8.3.** Declaração de Dispensa de Vistoria, (Modelo **Anexo VIII** do Edital). Este documento **somente** deverá ser apresentado pela licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica ao local da obra, em substituição ao documento solicitado no item 15.8.2 deste Edital.

**Capacidade Técnico-Operacional**

**15.9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

**15.9.2. Prova de capacidade técnico-operacional (Pessoa Jurídica)**: comprovada por meio da apresentação de um ou mais **Certidão de Acervo Operacional (CAO),** devidamente registrado no CREA / CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

| Parcela de maior relevância | Unid. | Quantidade do projeto | Quantidade mínima exigida (50%) |
|---|---|---|---|
| Execução de pavimento em Tratamento Superficial Duplo (TSD) | m² | 19448,2 | 9724,1 |
| Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados moldados in loco | m | 3992,02 | 1996,01 |
| Escavação horizontal em solo de 1ª categoria | m³ | 8891,14 | 4445,57 |

**15.9.2.1.** As quantidades mínimas exigidas correspondem a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto,

observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**15.9.2.2.** A Administração poderá adotar **diligências** tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

**Capacidade Técnico-Profissional**

**15.10.1. Certidão de Registro de Pessoa Física** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

**15.10.2. Prova de capacidade técnico-profissional (Pessoa Física)**: A prova de capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, **com Registro de Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente expedida e registrada pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

| Parcela de maior relevância | Unid. | Quantidade do projeto | Quantidade mínima exigida (50%) |
|---|---|---|---|
| Execução de pavimento em Tratamento Superficial Duplo (TSD) | m² | 19448,2 | 9724,1 |
| Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados moldados in loco | m | 3992,02 | 1996,01 |
| Escavação horizontal em solo de 1ª categoria | m³ | 8891,14 | 4445,57 |

**15.10.2.1.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**15.10.2.2.** O (s) atestado (s) deverá(ao) possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso pairem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o Agente de Contratação realizar auditoria/diligência para saná-las;

**15.10.2.3.** Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

**15.10.2.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**15.10.2.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)**

**15.11.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br;**

**15.11.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

**15.11.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br (Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**; OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

**15.11.4.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**15.11.5**. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

**15.11.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

**15.11.7.** A Certidão descrita no item 15.11.3., poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**15.11.8.** A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)**

**15.12.1.** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**15.12.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de**

**procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.12.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais (Ref. aos Anos de 2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

**15.12.2.1.** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

I. Publicados em Diário Oficial; ou
II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**15.12.2.2.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

I. cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

II. cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**15.12.2.3.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

I. Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 15.12.2.2;

II. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**15.12.2.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**15.12.2.5.** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**15.12.2.6.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

**15.12.2.7.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

**15.12.2.7.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

**15.12.2.7.2.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**15.12.2.7.3.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**15.12.2.8.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.12.2.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**15.12.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez porcento)** do valor total estimado da parcela pertinente;

**15.12.3.1.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte da empresa em caso de necessidade durante a execução contrato.

**DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**15.13.1.** A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (Modelo **Anexo V** do Edital), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

- Que Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

**15.13.2.** As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2026 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta no **ANEXO IV** do Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**Informações complementares**

**15.14.1** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.14.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar

nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, **prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.14.3.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital, não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal ou trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

**15.14.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 15.14.2. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 90, § 2, da Lei nº 14.133/21.

**15.14.5.** A Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venha a surgir no exame da documentação apresentada.

**15.14.6.** Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

**15.14.7.** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**Empresas estrangeiras que não funcionem no país:**

**15.14.8.** Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**a.1)** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

**a.2)** Na hipótese da licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no Edital.

**15.14.9.** Juntamente aos demais documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as todas as DECLARAÇÕES constante deste Edital, subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado.

**DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**15.15.1.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.15.2.** Fica facultado a Agente de Contratação sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**15.15.3.** Caberá ao Agente de Contratação, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

**15.15.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**15.15.5.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.15.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**15.15.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarada habilitada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação e observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1.** O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.2.** O recurso de que trata item 16.1 será dirigida a Agente de Contratação, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,** encaminhará o recurso com a sua motivação à

autoridade competente (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**16.3.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.4.** Os demais ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis,** contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**16.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.7.** As razões recursais e contrarrazões poderão ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizado na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP 78.515-000, no município de Nova Canaã do Norte-MT ou encaminhado via e-mail licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, desde que atendidos aos seguintes requisitos:

**a)** apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICPBrasil;
**b)** apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;
**c)** envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

**16.7.1.** Os recursos e as contrarrazões encaminhados via e-mail ou apresentados presencialmente serão disponibilizados pela Agente de Contratação no site da Prefeitura https://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/home, juntamente com a decisão do recurso.

**16.8.** Durante o prazo destinado à interposição de recursos, será assegurada aos licitantes interessados vista dos autos do processo licitatório, mediante solicitação, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, sendo vedada a retirada dos autos das dependências da Administração.

**16.8.1.** Caso a licitante tenha interesse em obter cópia de quaisquer documentos juntados aos autos do processo licitatório, deverá formalizar a respectiva solicitação por meio do endereço eletrônico licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, especificando, sempre que possível, os documentos pretendidos. Recebido o requerimento, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio providenciarão o encaminhamento dos respectivos arquivos digitalizados ao endereço eletrônico informado pela solicitante, observadas as disposições legais aplicáveis quanto ao acesso à informação e à eventual existência de documentos submetidos a sigilo ou restrição de acesso.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de habilitação, julgamento da proposta e, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**17.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**17.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**17.5.** A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

**17.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

**17.7.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

**17.8.** Encerrada a licitação, a Agente de Contratação divulgará o resultado da licitação em todos os meios eletrônicos da imprensa oficial utilizados pela Administração.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**18.1.** Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do Contrato.

**18.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura da ordem de serviços, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**18.3.** Caberá a licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21:

**a)** - **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

**b)** - **Seguro-garantia**; ou

**c)** - **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**18.3.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;**

**18.3.1.1.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Nova Canaã do Norte/MT, para obter instruções de como efetuá-la.

**18.3.1.2.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**18.3.2. Seguro garantia;**

**18.3.2.1.** Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva apólice, emitida por sociedade seguradora regularmente autorizada a funcionar no País, tendo como segurada a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato. A apólice deverá permanecer válida durante todo o período de execução contratual, cabendo à CONTRATADA providenciar, independentemente de prévia notificação da CONTRATANTE, as necessárias renovações ou prorrogações de sua vigência, de modo a assegurar a manutenção ininterrupta da garantia durante toda a duração do contrato, sob pena de aplicação das medidas e sanções cabíveis, inclusive a extinção contratual, quando for o caso, observados o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.2.2.** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP vigente e seus anexos;

**18.3.2.3.** Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva apólice, emitida por sociedade seguradora regularmente autorizada a funcionar no País, tendo como SEGURADA a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato. Para fins de aceitação, a apólice deverá conter, obrigatoriamente, as informações essenciais que permitam sua perfeita vinculação à contratação, incluindo o número da Concorrência, a descrição do objeto, o número do Contrato Administrativo e, quando houver, do respectivo Termo Aditivo, devendo especificar, de forma clara e inequívoca, o objeto do seguro em conformidade com as disposições constantes do Edital, do Termo de Contrato e/ou do Termo Aditivo a que estiver vinculada;

**18.3.2.4.** A apólice deverá ser emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros e deverá ser encaminhada através do e-mail licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br;

**18.3.2.5.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

**18.3.3. Carta de fiança bancária;**

**18.3.3.1.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da CONTRATADA, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Nova Canaã do Norte/MT, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**18.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art. 96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**18.5.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**18.5.2.** Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

**18.5.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

**18.5.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**18.6.** A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do Contrato, e **somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT**.

**18.7.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não
efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

**18.8.** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**18.9.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o Artigo 100 da Lei Federal n.º. 14.133/21.

## 19. DO CONTRATO

**19.1.** Após a homologação da licitação, a empresa vencedora será convocada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo IX** deste Edital.

**19.2.** A adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

**19.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**19.2.2.** O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

**19.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**19.3.1.** A referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**19.3.2.** A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital da Concorrência e seus anexos;

**19.3.3.** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**19.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**19.5.** Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

**19.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.7.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
**b)** adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administrativa, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação**.

**19.8.1.** A regra do item 19.8. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 19.7.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** Será admitida a subcontratação até o limite de **30% (trinta por cento) do orçamento**, desde que haja a anuência da CONTRATANTE, por meio de seu poder discricionário, analisada a oportunidade e conveniência em cada caso.

**20.2.** A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra,
diminuindo transtornos à população.

**20.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**20.4.** Não haverá qualquer vínculo entre o Município de Nova Canaã do Norte-MT e a empresa subcontratada, inclusive no que diz respeito a medições e pagamentos.

**20.5.** A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar, por meio de seu poder discricionário, analisada a oportunidade e conveniência em cada caso, se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**20.6.** A solicitação de autorização para subcontratação deverá conter a indicação do valor global e da parte da obra a ser subcontratada, bem como a apresentação de todos os documentos exigidos para habilitação no edital em nome da subcontratada.

**20.7.** A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, bem como a sua habilitação jurídica, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**20.8.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**20.9.** A CONTRATADA deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão caso a situação não seja regularizada no prazo de até 30 (trinta) dias.

**20.10.** A CONTRATADA deverá a substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**20.11.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, tanto por si própria quanto por parte da empresa subcontratada, da observância e cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

**20.12.** A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação dos pagamentos de salários e outras verbas trabalhistas referentes aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato firmado com o Município de Nova Canaã do Norte-MT, sejam trabalhadores da empresa CONTRATADA, sejam trabalhadores de empresa subcontratada.

**20.13.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitada, a relação atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual, tanto daqueles que integrem os quadros da CONTRATADA, quanto dos que integrem os quadros de empresa subcontratada.

## 21. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

**21.1.** As regras acerca da forma de reajuste e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**22.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da empresa CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

## 23. DA FORMA DE PAGAMENTO

**23.1.** As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

## 24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**24.1.** Os critérios de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

## 25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**25.1.** A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT exercerá o acompanhamento do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

**25.2.** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se o objeto do Contrato atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**25.3.** O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**25.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**25.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25.6.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

## 26. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

**26.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

**26.2.** Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

**26.3.** É, também, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital.

**26.4.** Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

**26.5.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

## 27. DA GARANTIDA DA OBRA

**27.1.** O prazo de garantia dos serviços será de **05 (cinco) anos**, em conformidade com o art.140, §6° da Lei 14.133/2021.

**27.2.** O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## 28. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

**28.1.** Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução da obra e serviços, hipótese em que pagará a CONTRATADA, o valor dos serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

**28.2.** A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela Prefeitura, e a CONTRATADA disporá do prazo de **10 (dez) dias** para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

## 29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**29.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame; (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**29.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021) em especial quando:

**29.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**29.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**29.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**29.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

**29.1.3.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**29.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**29.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**29.1.5.** Fraudar a licitação; (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**29.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

**29.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**29.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**29.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**29.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**29.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**29.2.1.** Advertência;

**29.2.2.** Multa;

**29.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**29.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**29.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**29.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**29.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**29.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**29.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**29.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**29.4.1.** Para as infrações previstas dos itens 29.1.1 a 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**29.4.2.** Para as infrações previstas dos itens 29.1.4 a 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**29.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**29.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**29.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 29.1.1 a 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**29.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 29.1.4 a 29.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 29.1.1 a 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**29.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**29.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**29.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**29.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**29.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**29.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 30. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

**30.1.** É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade da licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021).

**30.2.** A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo as empresas interessadas em participar desta licitação, comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, localizada na Avenida São Paulo, nº 89, Centro, CEP 78.515-000, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

**30.3.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta poderá a licitante realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por representante da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao setor de licitações da Prefeitura, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico **licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br**, ou pelo telefone (66) 99670-3895.

**30.4.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**30.5.** Para a realização da visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**30.6.** Ao término da visita técnica será emitido pela Prefeitura, o Atestado de Visita, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa licitante e do responsável pela Secretaria Municipal de Obras ou Depto. de Engenharia da Prefeitura e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

**30.7.** Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

**30.8.** A licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

**30.9.** Tendo em vista a visita técnica ser facultativa, a licitante em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas.

**30.10.** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**31.1.** É facultada a Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**31.1.1.** Sempre que se revelar necessária a realização de diligência para o esclarecimento, confirmação, saneamento ou complementação de informações relativas aos documentos apresentados pelos licitantes, a Agente de Contratação poderá adotar as providências que entender pertinentes à adequada instrução e ao julgamento do certame, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa.

**31.1.2.** A depender da natureza, complexidade e extensão da diligência, **a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo necessário** à verificação da autenticidade, validade, veracidade ou alcance das informações constantes dos documentos apresentados, bem como para possibilitar a apresentação de documentos ou informações complementares admitidos pela legislação aplicável.

**31.1.3.** Nessas hipóteses, a Agente de Contratação fixará prazo razoável e compatível com a natureza da providência solicitada, indicando de forma clara o objeto da diligência e os documentos, esclarecimentos ou informações que deverão ser apresentados pelo licitante, devendo todas as determinações, ocorrências, prazos concedidos e respectivos resultados ser devidamente registrados em ata.

**31.1.4.** Concluída a diligência, a sessão pública será retomada na data e horário previamente informados aos licitantes ou mediante nova convocação, ocasião em que a Agente de Contratação dará prosseguimento aos atos do certame, promovendo a análise dos elementos obtidos e adotando a decisão cabível.

**31.1.5.** A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento inexistente à época da sessão ou destinado a comprovar condição que não estava preenchida no momento exigido pelo Edital, admitindo-se, contudo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a juntada de documentos destinados a complementar informações acerca de documentos já apresentados ou a atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que preservada a isonomia entre os licitantes.

**31.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**31.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**31.3.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**31.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Mato Grosso.

**31.7.** No julgamento da habilitação e das propostas de Preços, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**31.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.

**31.9.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**31.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos.

**31.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, após a homologação da Concorrência.

**31.12.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, com aplicação das sanções cabíveis aos danos que der causa.

**31.13.** A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

**31.14.** A apresentação da proposta por parte do licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

**31.15.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta Concorrência serão prestados pela Agente de Contratação, nos dias de expediente, no horário da 07h às 11h e dás 13 às 17h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, ou através do endereço eletrônico licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br ou através do telefone/celular: (66) 99670-3895.

**31.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.pncp.com.br e poderá ser solicitado via e-mail licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br. Também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Av. São Paulo, nº 89, Centro, nos dias úteis e no horário de expediente, durante o período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**31.17.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Carta de Credenciamento
ANEXO III – Carta Proposta
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como (ME) ou (EPP);
ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos;
ANEXO VII – Modelo de Atestado de Visita
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ANEXO IX – Minuta do Contrato
ANEXO X – Modelo Planilha Orçamentária
ANEXO XI – Modelo Cronograma físico-financeiro
ANEXO XII – Modelo Planilha de Composição do BDI
ANEXO XIII - Projeto Executivo Completo, contendo: (Quadro QCI, Quadro Resumo, Planilha Orçamento, Cronograma, BDI, Memorias de Cálculo, Relatório fotográfico e Pranchas).

**31.14.** Fica eleito o Foro do Município de Nova Canaã do Norte/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Canaã do Norte/MT, 09 de setembro de 2026.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA:02433149142
ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA:02433149142
Eu sou o autor deste documento

**ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| **DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:** | |
|---|---|
| **Órgão Requerente:** | **Descrição de Categoria de Investimento:** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**<br><br>**Unidades Demandantes:**<br>- Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes | (  ) Material de Consumo<br>(  ) Material de Distribuição Gratuita<br>(  ) Equipamentos e Material Permanente<br>(  ) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica<br>(  ) Outros Serviços de Terceiros – P. Física<br>( **x** ) Obras e Instalações |
| **MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:** | |
| **Modalidade de Licitação:** | **Critério de Julgamento:** |
| (  ) Pregão Eletrônico<br>( **x** ) Concorrência Presencial<br>(  ) Diálogo Competitivo<br>(  ) Leilão<br>(  ) Concurso<br>(  ) Dispensa de Licitação<br>(  ) Inexigibilidade de Licitação | ( **x** ) Menor Preço Global<br>(  ) Maior desconto<br>(  ) Melhor técnica ou conteúdo artístico<br>(  ) Técnica e preço<br>(  ) Maior lance, no caso de leilão<br>(  ) Maior retorno econômico |
| **Licitação P/ Registro de Preços (SRP):** | **Origem do Recurso:** |
| (  ) SIM<br>( **x** ) NÃO | ( **x** ) Próprio da Prefeitura<br>(  ) Programas da União<br>(  ) Programas do Estado<br>(  ) Convênio / Contrato de Repasse - União<br>( **x** ) Convênio / Contrato de Repasse - Estado<br>(  ) Outros |
| **Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:** | **Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:** |
| (  ) SIM<br>( **x** ) NÃO | (  ) SIM<br>( **x** ) NÃO |

### 1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial e sinalização viária da Avenida das Indústrias localizada no Setor Industrial do Município de Nova Canaã do Norte-MT.**

| | |
|---|---|
| **Obra** | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT. |
| **Município** | Nova Canaã do Norte/MT |
| **Prazo de Execução** | 120 dias |
| **Valor Estimado** | R$ 1.946.038,71 |

1.2. A modalidade da Licitação será a **Concorrência** na forma **Presencial**, visto a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como **obra comum de engenharia**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Levando-se em conta os aspectos do objeto do citado estudo técnico, vislumbra-se a sua caracterização como obra comum de engenharia visto que: i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; ii) são executadas corriqueiramente pela administração; iii) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; iv) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; v) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais; vi) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

1.4. Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no Projeto Executivo anexo ao edital.

1.6. O **prazo de execução** do objeto será **de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

1.7. O **prazo de vigência** do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a partir de sua emissão.

1.8. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.

2.2. Destaca-se que esta obra é oriunda do **Termo de Convênio nº 2159/2026**, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, destinada a execução da obra de pavimentação asfáltica da Avenida das Indústrias, localizada no Setor Industrial do município de Nova Canaã do Norte-MT.

2.3. A presente contratação decorre da necessidade de execução de obra de pavimentação urbana na Avenida das Indústrias, no Município de Nova Canaã do Norte/MT, visando promover melhorias na infraestrutura viária urbana, garantir melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida à população local.

2.4. Atualmente, a via apresenta condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente durante o período chuvoso, em razão do acúmulo de água, formação de lama, erosões e dificuldades de circulação de veículos e pedestres, ocasionando riscos à segurança dos usuários, danos materiais e prejuízos à mobilidade urbana. Durante o período de estiagem, a poeira proveniente do tráfego de

veículos contribui significativamente para o agravamento de problemas respiratórios, principalmente em crianças, idosos e pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

2.5. A execução da obra mostra-se necessária para assegurar melhores condições de deslocamento, promover maior segurança e conforto aos usuários da via, reduzir custos de manutenção, minimizar impactos ambientais e sanitários e contribuir para o desenvolvimento urbano e social do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

2.6. Os recursos destinados à presente contratação são oriundos da Termo de Convênio nº 2159/2026, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA/MT, circunstância que impõe à Administração Municipal o dever de assegurar a adequada execução do objeto pretendido, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.7. Considerando a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária urbana do Município de Nova Canaã do Norte/MT, mostra-se necessária a adoção antecipada das providências administrativas indispensáveis à regular instrução processual e à futura execução da obra de engenharia, especialmente quanto à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação urbana, drenagem, meio-fio, sinalização viária e demais serviços correlatos previstos no plano de trabalho e documentos técnicos aprovados pela SINFRA/MT.

2.8. Nesse contexto, diante da necessidade de planejamento prévio, organização administrativa e garantia da continuidade das ações de infraestrutura urbana, o Município poderá promover os atos preparatórios e administrativos necessários à futura contratação e execução da obra, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências do instrumento de transferência voluntária estadual, as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e de elevado interesse público, constituindo instrumento essencial para a melhoria da infraestrutura urbana municipal, ampliação da mobilidade e acessibilidade urbana, fortalecimento da segurança viária e promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

2.10. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT para o exercício de 2026.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. Considerando-se as alternativas de mercado, a demanda a ser atendida e as características dos serviços a serem contratados a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO**. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

3.2. Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (CONTRATADA), cabendo à CONTRATANTE a fiscalização plena das

atividades desenvolvidas, transferindo a CONTRATADA a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações.

3.5. O prazo de execução dos serviços está limitado no cronograma físico-financeiro e a localização da edificação a ser concluída constam no projeto executivo a ser anexado ao edital.

3.6. Todos os serviços elencados no projeto executivo e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA/MT, devidamente atualizadas.

3.7. As intervenções deverão garantir um padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Executivo e neste Termo de Referência.

## 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL

4.1. A opção pela modalidade presencial se justifica primeiramente pela previsão do seu artigo na hipótese de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, haja vista que o Município de Nova Canaã do Norte-MT, possui uma população 11.707 habitantes, de acordo com o último censo (2022) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, abrindo o precedente do prazo de 6 (seis) anos para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação na forma eletrônica.

4.2. Diante da complexidade e especificidade dos serviços requeridos, bem como da necessidade de interação direta com os licitantes para esclarecimentos imediatos, negociação de preços e verificação das condições de habilitação, justifica-se a opção pela modalidade de concorrência presencial. Esta modalidade permite uma maior celeridade na condução do processo, uma vez que a análise das propostas e habilitação pode ser realizada de forma imediata durante a sessão pública, garantindo a eficiência e transparência do certame.

4.3. A interação direta entre os representantes das empresas e a Agente de Contratação possibilita uma maior compreensão dos requisitos do Edital e uma negociação mais assertiva, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4. Diante do exposto, considerando a complexidade e especificidade do objeto, bem como a necessidade de garantir a ampla participação de licitantes e a transparência do processo, recomenda-se a realização da Concorrência Presencial como modalidade de licitação mais adequada para a contratação dos serviços do objeto para o município de Nova Canaã do Norte-MT.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste termo de referência.

5.2. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo, que no caso em apreço é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

5.3. No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5.4. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT deverá ser consultada.

5.5. Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

**Requisitos técnicos da contratação:**

5.6. Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

**a)** A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;

**b)** Todos os serviços elencados no projeto executivo e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e das legislações pertinentes para execução da obra e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA/MT, devidamente atualizadas.

**c)** A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto a ser anexado no edital;

**d)** Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade coma logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

**e)** Deverá ser cumprido, por parte da Contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;

**f)** Para fins de habilitação, deverá a licitante apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, apresentar

certidão de registro da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

**g)** Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;

**h)** Deverá ser apresentado por parte da Contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

**i)** Como garantia de manutenção de proposta, será exigida das empresas licitantes **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor correspondente a ***1% (um por cento) do valor estimado da contratação***, até **o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação**, conforme modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/21 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 da mesma lei, cujo comprovante deverá ser anexado quando da convocação pela Agente de Contratação, após encerrada a fase de lances.

**j)** Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, será exigida da empresa Contratada **GARANTIA DE EXECUÇÃO** no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

**Da Garantia de Proposta**

5.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida **GARANTIA DE PROPOSTA** como condição de manutenção da proposta, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

5.7.1. A LICITANTE interessada em participar deste certame fica **obrigada** a prestar, previamente, garantia de proposta nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/21 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 da mesma lei, no valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação (**R$ 1.946.038,71**), cujo comprovante (original ou cópia autenticada) deverá ser anexado dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

5.7.2. Caberá a licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21:

**a) - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

**b) - Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante. ou

**c) - <u>Fiança bancária</u>** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

**d) - <u>Título de capitalização</u>** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.7.2.1. A garantia na modalidade <u>caução em dinheiro</u> deverá ser efetuada até o <u>primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação</u>. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), e o início do expediente da administração municipal às 07:00 horas (Horário de Mato Grosso), poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão. Segue abaixo dados da conta para deposito da caução:

➢ <u>DADOS DA CONTA</u>: Banco do Brasil / Agência: 4993-X / Conta Corrente: 8515-4 / PM N CANAA NORTE RECEITAS - CNPJ: 03.238.912/0001-94.

➢ <u>VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA</u> será **R$ 19.460,38** (correspondente a 1% de **R$ 1.946.038,71** valor estimado da contratação).

5.7.2.2. Para os casos de depósito realizados no último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, **<u>NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS DE CAUÇÃO EM DINHEIRO EFETUADOS APÓS O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA</u>**, que se encerra as **17:00 (horas)** horário de Mato Grosso. O comprovante de Recibo da Caução emitido pela Tesouraria da Prefeitura deverá ser requerido pela empresa licitante através do E-mail licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br também respeitando o horário de expediente.

5.7.2.3. A não apresentação da garantia da proposta dentro do Envelope nº 01, configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.

5.7.2.4. A não apresentação da garantia dentro do Envelope 01 – Proposta de Preços ensejará na:

I – desclassificação da proposta;
II – convocação da licitante subsequente;
III – apuração de responsabilidade para aplicação das sanções cabíveis.

**5.7.3. Requisitos de Validade da Garantia**

5.7.3.1. A garantia deverá:

I – corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;
II – identificar o objeto da licitação e o órgão Contratante;
III – possuir prazo de validade igual ou superior ao prazo de validade da proposta;
IV – estar em nome da licitante participante do certame.

**5.7.4. Diligência e Saneamento**

5.7.4.1. A Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar a comprovação da garantia apresentada, desde que não haja alteração do valor, da modalidade ou da substância da garantia após o prazo de apresentação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.7.5. Devolução da Garantia**

5.7.5.1. A garantia de proposta será devolvida, quando cabível, mediante solicitação do interessado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**:

I – aos licitantes não classificados em primeiro lugar, após o encerramento do certame;
II – ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato;
III – na hipótese de revogação ou anulação da licitação.

**5.7.6. Execução da Garantia**

5.7.6.1. A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, independentemente de outras sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – recusa injustificada em assinar o contrato;
II – não apresentação da documentação exigida para contratação;
III – não manutenção das condições da proposta;
IV – prática de atos que comprometam a regularidade do certame.

5.7.6.2. Em todas as hipóteses acima serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.7.7. Sanções**

5.7.7.1. Sem prejuízo da execução da garantia, o descumprimento das obrigações relativas à manutenção da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.7.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

**Da Garantia de Execução**

5.8. Como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, **inclusive quanto à qualidade dos serviços executados, à fiel execução e à adequada conclusão do objeto**, a CONTRATADA deverá prestar GARANTIA DE EXECUÇÃO correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, com validade durante toda a sua execução.

5.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura da ordem de serviços, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

5.8.2. Caberá a licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21:

**a) - <u>Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública</u>** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

**b)** - **Seguro-garantia**; ou

**c)** - **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.8.3. **Caução em dinheiro ou título da dívida pública;**

5.8.3.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Nova Canaã do Norte/MT, para obter instruções de como efetuá-la.

5.8.3.2. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

5.8.4. **Seguro garantia;**

5.8.4.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar apólice emitida por seguradora regularmente autorizada a operar no País, tendo como segurado o Município de Nova Canaã do Norte/MT, com cobertura destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e vigência compatível com a duração do contrato, obrigando-se a promover sua renovação ou prorrogação, independentemente de notificação da CONTRATANTE, sempre que houver extensão da vigência contratual, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

5.8.4.2. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP vigente e seus anexos;

5.8.4.3. A apólice de seguro deve expressar a PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

5.8.4.4. A apólice do seguro garantia deverá ser obrigatoriamente emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros;

5.8.4.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas com a seguradora;

5.8.5. **Carta de fiança bancária;**

5.8.5.1. No caso de opção pela fiança bancária, a CONTRATADA deverá apresentar garantia emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País, com vigência correspondente ao prazo contratual, obrigando-se a promover sua renovação ou prorrogação sempre que houver extensão da vigência do contrato, independentemente de prévia notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, ressalvados os períodos em que o contrato estiver formalmente suspenso ou paralisado, durante os quais não será exigida a prorrogação da garantia.

5.9. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.10.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.10.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

5.10.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

5.10.5. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente nas hipóteses previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA, na hipótese de sua utilização, recompor integralmente o valor no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e possibilidade de rescisão contratual.

5.10.6. A garantia será liberada ou restituída após:

a) a execução integral do contrato;
b) o recebimento definitivo do objeto;
c) a comprovação de quitação de todas as obrigações contratuais, mediante manifestação formal do gestor ou da fiscalização do contrato.

**5.10.7. Sanções**

5.10.7.1. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos:

I – impedirá a emissão da Ordem de Serviço;
II – caracterizará inadimplemento contratual;
III – poderá ensejar aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

**Visita ao Local de Execução da Obra/Serviço (Facultativa)**

5.11. Considerando que a avaliação prévia do local é relevante para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, será exigido da licitante, **sob pena de inabilitação**, a apresentação de declaração de que possui pleno conhecimento das condições de execução da obra ou serviço, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, de caráter facultativo.

5.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.13. A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo as empresas interessadas em participar desta licitação, comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, localizada na Avenida São Paulo, nº 89, Centro, CEP 78.515-000, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

5.14. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderá a licitante realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por representante da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao setor de licitações da Prefeitura, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico **licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br**, ou pelo telefone (66) 99670-3895.

5.15. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

5.16. Para a realização da visita técnica, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.17. Ao término da visita técnica será emitido pela Prefeitura, o Atestado de Visita, conforme modelo constante em **Anexo ao Edital**. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa licitante e do responsável pela Secretaria Municipal de Obras ou Depto. de Engenharia da Prefeitura e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

5.18. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

5.19. A licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme modelo constante em Anexo ao edital, assumindo integral responsabilidade pelas condições de execução do objeto.

5.20. Tendo em vista a visita técnica ser facultativa, a licitante em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas.

5.21. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes do Edital e das condições gerais e particulares do objeto a ser licitado, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.22. Durante a execução da obra, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos relevantes, visando assegurar a qualidade, a durabilidade e a conformidade dos serviços com as normas técnicas e especificações do projeto:

▪ **Avaliação das condições existentes:** Antes do início dos serviços, deverá ser realizada avaliação técnica detalhada das condições da via, do terreno e das estruturas existentes, com verificação das

condições de trafegabilidade, drenagem, topografia, interferências urbanas, redes existentes e demais elementos que possam impactar a execução da obra. A avaliação deverá ser fundamentada em levantamentos técnicos, inspeções de campo, análises topográficas e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços;

▪ **Seleção e controle de materiais:** Os materiais empregados na obra deverão atender rigorosamente às especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT, DNIT, SICRO e SINAPI, sendo vedada a utilização de materiais em desacordo com os requisitos técnicos, de desempenho, durabilidade e segurança estabelecidos para os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, meio-fio, sarjetas e sinalização viária;

**Gestão do tráfego:** Durante a execução da pavimentação asfáltica, é fundamental planejar e implementar medidas adequadas de gestão do tráfego, a fim de minimizar os impactos para os usuários das vias. Isso pode envolver desvios temporários, sinalização adequada, controle de velocidade e comunicação efetiva com a comunidade.

▪ **Controle tecnológico e de qualidade:** Deverá ser implementado controle tecnológico e de qualidade sistemático durante toda a execução da obra, abrangendo a verificação da conformidade dos materiais utilizados, acompanhamento das etapas executivas, realização de ensaios laboratoriais e de campo, controle de compactação, controle granulométrico, controle da aplicação dos materiais betuminosos, verificação das espessuras das camadas executadas, inspeções periódicas e demais procedimentos necessários para garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento aos padrões técnicos exigidos;

**Requisitos de Sustentabilidade**

5.23. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

5.24. A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

**a)** Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

**b)** Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

**c)** Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

**d)** Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

**e)** Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos

ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

**f)** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

**g)** A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

5.25. A empresa CONTRATADA deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

**a)** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**b)** Decretos Municipais n° 020/2024, 022/2024, 026/2024, 027/2024, 032/2024, 038/2024, 040/2024, 051/2024, 052/2024 e 053/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;

**c)** Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas da Secretaria de Estado de Saúde SES/MT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

**d)** Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

**e)** Resolução Ambiental Vigente, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global** (art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de uma obra de engenharia, que se utiliza a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total.

6.2. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

6.3. Na **empreitada por preço global**, a remuneração da Contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto.

6.4. Trata-se de Contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho, toda mão de obra e os materiais necessários a execução da reforma.

6.5. Nos instrumentos que compõe esta contratação constarão, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

6.6. O Contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao Edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observa as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

6.7 Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

6.8. Todos os serviços elencados no projeto executivo e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, devidamente atualizadas.

6.9. O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo ao Edital para consulta dos interessados, não podendo a Contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

6.10. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.11. O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

**Local da prestação dos serviços**

6.12. O escopo dos serviços contempla a execução da obra de pavimentação urbana na Avenida Industrial, no município de Nova Canaã do Norte-MT, conforme consta no projeto executivo a ser anexado ao edital.

6.12.1. A localização dos trechos objeto da contratação está delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas:

| Trecho | Coordenada Inicial | Coordenada Final |
|---|---|---|
| Avenida das Indústrias – T01 | 10º38'22,72"S / 55º42'04,19"O | 10º37'38,40"S / 55º41'40,94"O |
| Avenida das Indústrias – T02 | 10º37'38,40"S / 55º41'40,94"O | 10º37'34,46"S / 55º41'28,14"O |

**Condições de execução:**

6.13. A ordem de serviço deverá ser expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Após a assinatura da ordem de serviços no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá entregar no Departamento de Engenharia da Prefeitura a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei nº 6.496/77).

6.14. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da emissão da Ordem de Serviço;

6.15. Para a plena consecução do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer, em quantidade e qualidade definidas em projeto e demais especificações técnicas atinentes, todos os materiais e insumos necessários.

6.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

6.17. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

6.18. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

6.19. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

6.20. A CONTRATADA deverá manter o local onde for realizado os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

6.21. A CONTRATADA deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da PREFEITURA.

6.22. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

5.23. A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência da SINFRA/DNIT, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.

5.24. A empresa CONTRATADA deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens de pedestres e ciclistas, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

**Da mão de obra a ser empregada:**

6.25. A CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

6.26. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

6.27. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

6.28. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5 ou outras que virem a substituí-las.

6.29. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente.

6.30. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

6.31. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

**Dos equipamentos e materiais a serem empregados:**

6.32. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.33. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

6.34. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso ao local de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

6.35. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

6.36. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

6.37. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

6.38. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
6.39. A CONTRATADA deverá submeter à fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito do local de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

6.40. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

6.41. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

**Do diário de obras**

6.42. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, 01 (um) dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

6.43. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

6.44. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

**Da Subcontratação**

6.45. Nos termos do art. 48, II da Lei Complementar nº 147/2014 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a subcontratar de parte da obra ou serviço licitado para à microempresa ou à empresa de pequeno porte.

6.46. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo CONTRATANTE, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada antes da assinatura da ordem de serviços:

**a)** - Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos responsáveis legais da empresa subcontratada.
**b)** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**c)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
**d)** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
**e)** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
**f)** - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
**g)** - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**h)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
**i)** - Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo ao Edital**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

6.47. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que

trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.48. A substituição, pela CONTRATADA, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita da CONTRATANTE.

6.49. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita a CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato.

6.50. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre a CONTRATANTE e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

6.51. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o CONTRATANTE pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

6.52. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes ao valor da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada.

6.53. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

7.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

7.8. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do Contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

**Preposto**

7.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização Técnica**

7.11. O fiscal técnico será responsável por acompanhar a execução do Contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no instrumento sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

7.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

**IX** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor do Contrato**

7.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Das Medições

8.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período MENSAL, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

8.2. As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pela CONTRATANTE.

8.3. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da CONTRATANTE, deverá ser lançada medição igual a "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do "Diário de Registro de Obra" e "Relatório Fotográfico", que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da CONTRATANTE.

8.4. A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos no Edital e no Contrato.

8.5. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

8.6. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

8.7. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à CONTRATANTE, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

8.8. Por conveniência e critério da CONTRATANTE, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

8.9. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SINAPI, que consiste no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso, a tabela do Índice Nacional da Construção Civil – INCC ou outro definido pelas partes.

8.10. A alteração do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

**Dos Pagamentos**

8.11. Os pagamentos correspondentes ao objeto licitado serão efetuados mediante liberação dos recursos pela **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA/MT**, com base o andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

8.12. Os pagamentos serão efetuados por meio de **MEDIÇÕES MENSAIS**, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

8.13. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de Empreitada por Preço Global, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da CONTRATANTE e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

8.14. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de serviços, materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida utilização/instalação.

8.15. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.16. A cada prazo mínimo de 28 (vinte e oito) dias será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço.

8.17. Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviço. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.18. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.19. Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.20. A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentaria e financeira para tal.

8.21. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações contratuais quaisquer que sejam.

8.22. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.23. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

8.24. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.25. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

8.28. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com apuração desde a Data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

8.29. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

8.30. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela CONTRATADA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

8.31. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA.

8.32. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

8.33. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas no contrato.

8.34. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

8.35. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

8.36. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.37. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.38. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela CONTRATANTE.

8.39. Verificadas quaisquer irregularidades, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

8.40. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.41. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.42. O pagamento das medições fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Registro da Obra na Receita Federal – Cadastro Nacional de Obras - CNO;
b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
c) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo RFB/PGFN;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

9.1. As obrigações das partes, relativas aos serviços objeto deste termo de referência estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

**9.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

9.2.1. Executar os serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída, e responsabilizar-se em apresentar a CONTRATANTE os seguintes documentos:

a.1 - Alvará da Obra de acordo com a Legislação Municipal;
a.2 - Comprovação da Inscrição de Obra na Receita Federal e os correspondentes recolhimentos, através das respectivas guias, sob pena de retenção dos valores devidos à contribuição previdenciária no ato do pagamento da parcela a ser feita em razão da medição da obra.

9.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-la no canteiro de obras.

9.2.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.4. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços e das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

9.2.8. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.9. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

9.2.10. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

9.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.12. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

9.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra.

9.2.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.19. Manter o canteiro de obras organizado, a fim de manter a segurança tanto de transeuntes quanto dos próprios colaboradores envolvidos nos trabalhos;

9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, a CONTRANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.24. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.24.1. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.2.28. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.2.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.2.30. Providenciar para que todos os serviços elencados no projeto executivo e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA/MT, devidamente atualizadas.

9.2.31. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

9.2.32. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.34. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

9.2.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes água, hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.2.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos no Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.43. Observar na execução dos serviços as diretrizes de caráter ambiental, referente a qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, devendo respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução vigente do CONAMA, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.2.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.45. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

9.2.46. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.2.47. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

9.2.48. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

9.2.49. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;

9.2.50. Facilitar a CONCEDENTE ou agentes com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto contratado;

9.2.51. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Estado aos processos, documentos, informações, bem como aos locais de execução do Objeto.

**9.3. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:**

9.3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.3.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

9.3.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.3.5. Emitir a ordem de início dos serviços;

9.3.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.9. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.3.10. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

9.3.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.3.12. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.13. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

9.3.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.15. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

9.3.16. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.3.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.3.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (quando for o caso).

9.3.20. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.3.21. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.3.22. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, letra "a", art.17, § 2º, art. 28, inciso II e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O modo de disputa será **aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, consequentemente, maior economicidade para a administração.

**Regime de execução**

10.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**. (art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021).

**Critérios de aceitabilidade de preços**

10.4. O valor máximo admissível para a contratação da obra presente termo, elaborado com base nos preços da SINAPI, é os constantes no Item 11 deste Termo de Referência (estimativa do valor de contratação), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro do projeto executivo da obra, é o máximo admissível para contratação.

10.5. Na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função "truncar", limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. **Todos os preços unitários e totais devem ser iguais ou inferiores aos preços adotados pelo município**;

10.6. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, bem como, nas planilhas do projeto executivo.

10.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (preferencialmente de forma digital) e as demais folhas rubricadas (apenas caso opte pela assinatura de próprio punho) pelo licitante ou seu representante legal.

10.8. O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários/totais, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).

**Participação de Empresas em Consórcios**

( ) Sim ( **x** ) Não

Justificativa da vedação:

10.9. Embora o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 preveja a possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio, justifica-se a vedação no presente procedimento licitatório, considerando que tal medida não compromete a competitividade do certame e se mostra adequada às características do objeto da contratação.

10.9.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração Pública, cabendo ao órgão contratante avaliar sua conveniência e oportunidade, de acordo com a complexidade do objeto, os riscos envolvidos e o interesse público.

10.9.2. O objeto da presente licitação consiste na execução de obra de pavimentação urbana na Avenida Industrial, no Município de Nova Canaã do Norte/MT, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais serviços correlatos, cuja execução demanda:

- planejamento integrado e contínuo da obra;
- coordenação técnica centralizada;
- responsabilidade técnica única e claramente definida;
- execução sequencial e interdependente das etapas construtivas;
- interface permanente entre contratada e fiscalização da Administração;
- compatibilização contínua entre drenagem, pavimentação e sinalização viária.

10.9.3. A admissão de empresas reunidas em consórcio poderia fragmentar a responsabilidade pela execução contratual, dificultando o gerenciamento da obra, a fiscalização técnica, o controle das medições e a responsabilização objetiva por eventuais falhas construtivas, atrasos ou vícios de execução.

10.9.4. O levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar demonstra a existência de empresas individualmente capacitadas para executar integralmente o objeto, tanto sob o aspecto técnico-operacional quanto econômico-financeiro, inexistindo necessidade de formação de consórcios para atendimento das exigências do edital.

10.9.5. Ademais, o objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, executada mediante técnicas construtivas padronizadas e amplamente difundidas no mercado regional, não demandando soluções tecnológicas complexas ou especialização extraordinária que justifiquem a participação consorciada.

10.9.6. Assim, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe indevidamente a participação de potenciais interessados, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.9.7. Diante do exposto, conclui-se que não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de obra de engenharia que exige gestão técnica centralizada, responsabilidade única pela execução e maior controle administrativo e operacional da contratação, estando a decisão devidamente motivada, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**Exigências de habilitação**

10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)**

10.10.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)**

10.11.1. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos, (Modelo **Anexo VI** ao Edital) - Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela equipe da PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

10.11.2. Atestado de Visita (Modelo **Anexo VII** ao Edital), expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, atestando que o representante legal ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

10.11.3. Declaração de Dispensa de Vistoria, (Modelo **Anexo VIII** ao do Edital). Este documento **somente** deverá ser apresentado pela licitante que optar pela **não realização** da Vistoria Técnica ao local da obra, em substituição ao documento solicitado no item 10.11.2 deste Termo de Referência.

**Capacidade Técnico-Operacional**

10.11.4. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante,

com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

10.11.5. **Prova de capacidade técnico-operacional (Pessoa Jurídica)**: comprovada por meio da apresentação de um ou mais **Certidão de Acervo Operacional (CAO),** devidamente registrado no CREA / CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

| Parcela de maior relevância | Unid. | Quantidade do projeto | Quantidade mínima exigida (50%) |
|---|---|---|---|
| Execução de pavimento em Tratamento Superficial Duplo (TSD) | m² | 19448,2 | 9724,1 |
| Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados moldados in loco | m | 3992,02 | 1996,01 |
| Escavação horizontal em solo de 1ª categoria | m³ | 8891,14 | 4445,57 |

10.11.5.1. As quantidades mínimas exigidas correspondem a aproximadamente **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.11.5.2. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

**Capacidade Técnico-Profissional**

10.11.6. **Certidão de Registro de Pessoa Física** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

10.11.7. **Prova de capacidade técnico-profissional (Pessoa Física)**: A prova de capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, **com Registro de Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente expedida e registrada pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

| Parcela de maior relevância | Unid. | Quantidade do projeto | Quantidade mínima exigida (50%) |
|---|---|---|---|
| Execução de pavimento em Tratamento Superficial Duplo (TSD) | m² | 19448,2 | 9724,1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados moldados in loco | m | 3992,02 | 1996,01 |
| Escavação horizontal em solo de 1ª categoria | m³ | 8891,14 | 4445,57 |

10.11.7.1. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.11.8. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso pairem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o Agente de Contratação realizar auditoria para saná-las;

10.11.9. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

10.11.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.11.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)**

10.12.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);** podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br;**

10.12.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

10.12.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br (Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**; OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

10.12.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

10.12.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

10.12.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

10.12.7. A Certidão descrita no item 10.12.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.12.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)**

10.13.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, abrangendo ações em que figure como **AUTOR** ou **RÉU**, emitida há no máximo **30 (trinta) dias** da data fixada para a abertura da sessão pública da licitação, quando não constar prazo de validade no documento.

10.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.13.2.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

I. Publicados em Diário Oficial; ou
II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.13.2.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

I. cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

II. cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.13.2.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

I. Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 10.13.2.2;

II. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.13.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.13.2.5. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.13.2.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

10.13.2.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

10.13.2.7.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.13.2.7.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.13.2.7.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.13.2.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.13.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.13.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez porcento)** do valor total estimado da parcela pertinente;

10.13.3.1. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte da empresa em caso de necessidade durante a execução contrato.

**DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

10.14.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo V ao Edital**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

- Que Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

10.14.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2026 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO** do Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

## 11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para contratação é de **R$ 1.946.038,71** (um milhão e novecentos e quarenta e seis mil e trinta e oito reais e setenta e um centavos), data base: SINAPI – JANEIRO/2026, (Não Desonerado) e SICRO MT OUTUBRO/2025 (Não Desonerado), ANP JANEIRO/2026. Segue tabela com a estimativa de valores da contratação:

| RESUMO DO ORÇAMENTO | |
|---|---|
| **OBRA:** | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD |
| **LOCAL:** | AVENIDA DAS INDÚSTRIAS |
| **PROPR.:** | PREFEIRUTA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT |
| **DATA:** | mar/26 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VL. TOTAL DE EXEC. (R$) | % |
|---|---|---|---|
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 128.381,40 | 6,60% |
| 2.0 | CANTEIRO DE OBRA | 25.545,18 | 1,31% |
| 3.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 9.133,47 | 0,47% |
| 4.0 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | 28.980,42 | 1,49% |
| 5.0 | TERRAPLANAGEM | 197.072,11 | 10,13% |
| 6.0 | PAVIMENTAÇÃO | 764.834,18 | 39,30% |
| 7.0 | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO | 380.313,38 | 19,54% |
| 8.0 | DRENAGEM SUPERFICIAL | 364.686,44 | 18,74% |
| 9.0 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | 47.092,13 | 2,42% |
| **TOTAL GERAL** | | **1.946.038,71** | **100,00%** |

11.2. Determinou-se o valor estimado da contratação, mediante planilhamento com base de dados da SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras e da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para se determinar o valor máximo para a contratação das composições, dos insumos e serviços, objetos deste Termo de Referência.

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

12.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2026:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Ficha: 258**
**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte
**Unidade:** 001– Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte
**Projeto/Atividade:** 1037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
**Elemento de Despesa:** 33.90.00.00 – Aplicações Diretas.

**RECURSO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA/MT / PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

**Ficha: 261**
**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte
**Unidade:** 001– Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte
**Projeto/Atividade:** 1037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
**Elemento de Despesa:** 44.90.00.00 – Aplicações Diretas.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs:

13.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será assegurado tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) no presente certame.

13.1.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 1.946.038,71** (um milhão e novecentos e quarenta e seis mil e trinta e oito reais e setenta e um centavos), **não será aplicada a exclusividade** prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte.

**Objeto e alcance**

13.2. Fazem jus ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as licitantes que se qualificarem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

13.2.1. O direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionado ao atendimento dos requisitos legais no ano-calendário da realização da licitação, inclusive quanto aos limites de receita bruta e ao montante de contratos celebrados com a Administração Pública, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**Critério de aferição para fins de usufruto dos benefícios**

13.3. Para efeito de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será considerada **a condição da Licitante como ME ou EPP no ano-calendário da realização da licitação**, mediante declaração formal apresentada pela própria empresa.

13.3.1. A Licitante declarará, sob as penas da lei, que no ano-calendário da presente licitação não celebrou, com a Administração Pública (federal, estadual, distrital ou municipal), contratos cujos valores somados ultrapassem o **limite de receita bruta anual legalmente admitido** para caracterização de ME ou EPP, conforme definição e limites previstos na própria LC nº 123/2006 e nas normas de regência pertinentes.

13.3.2. Para fins de verificação do disposto no item anterior (item 12.3.1), serão considerados todos os contratos celebrados no ano-calendário da licitação, independentemente da execução ou do efetivo recebimento financeiro dos mesmos.

13.3.3. A Administração poderá promover diligências para verificação das informações declaradas, inclusive quanto aos limites legais aplicáveis e às condições de enquadramento da empresa.

**Documentação e comprovação**

13.4. A comprovação da condição de ME, EPP ou MEI, e da informação relativa à soma dos valores contratuais mencionados no item 13.3.1. será realizada mediante:

a) Declaração circunstanciada firmada por representante legal da Licitante, contendo a identificação, valores e datas dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário em curso; e

b) Documentos comprobatórios dos contratos referidos, tais como instrumentos contratuais, extratos e/ou comprovantes de sua formalização.

**Empate ficto**

13.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido no edital.

**Regularidade fiscal tardia**

13.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

13.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**Inabilitação pela falsa declaração ou desenquadramento**

13.7. A apresentação de declaração inverídica acerca da condição de ME, EPP, MEI ou de não ultrapassagem dos limites previstos implicará **inabilitação da Licitante no certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis** e de outras medidas administrativas pertinentes.

13.7.1. A Licitante que, à época da declaração, esteja em situação que a impeça de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, na forma prevista no item 12.3.1, **não poderá usufruir dos referidos benefícios neste procedimento licitatório**.

13.7.2. O tratamento favorecido previsto nesta cláusula será aplicado em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

## 14. ACESSO A INFORMAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES nº 81, de 18 de outubro de 2022, ao final da elaboração deste Termo de Referência (TR), realizou-se a devida avaliação quanto à classificação da informação, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

14.2. Considerando o conteúdo deste TR e sua natureza, não se identifica qualquer elemento que justifique grau de sigilo, restrição de acesso ou classificação como informação reservada, secreta ou ultrassecreta, nos termos da legislação aplicável.

14.3. Portanto, para todos os fins, este Termo de Referência é considerado documento público, devendo estar acessível à sociedade em geral, respeitando os princípios da publicidade, transparência e controle social da Administração Pública

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**
**ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**
(Papel Timbrado da Empresa)

# CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**
**PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, especificamente no âmbito da **Concorrência Presencial nº 005/2026**, conferindo-lhe poderes específicos e suficientes para praticar todos os atos necessários à participação da CREDENCIANTE no referido procedimento licitatório.

Para tanto, o(a) CREDENCIADO(A) fica expressamente autorizado(a) a apresentar e entregar propostas de preços e documentos de habilitação; formular e ofertar lances; negociar preços e demais condições da proposta; prestar declarações e esclarecimentos; assinar atas, declarações e demais documentos pertinentes ao certame; manifestar intenção de recorrer; interpor recursos administrativos e apresentar contrarrazões; desistir ou renunciar ao direito de interpor recurso e ao respectivo prazo recursal; requerer vistas e diligências; bem como praticar todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, sempre no interesse da CREDENCIANTE.

A CREDENCIANTE declara, para todos os fins de direito, que reconhece como bons, firmes, válidos e verdadeiros todos os atos regularmente praticados pelo(a) CREDENCIADO(A) nos limites dos poderes ora conferidos, assumindo integral responsabilidade pelas manifestações e compromissos por ele(a) assumidos durante o certame.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa:

CNPJ:
Nome do Representante Legal:
CPF:
Cargo/Função:

(Assinatura do Representante Legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**
**ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**
(Papel Timbrado da Empresa)

# CARTA PROPOSTA

**A**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.**
**ATT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
**REF. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026.**

| **DADOS DA EMPRESA** | | |
|---|---|---|
| Razão Social da Empresa: | | |
| Nome Fantasia: | | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | CEP: | Município: |
| Telefones: | E-mail: | |
| **REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO** | | |
| Nome Completo: | | |
| RG: - Órgão Emissor: | CPF: | |
| Endereço: | CEP: | Município: |
| Telefones: | E-mail: | |
| **DADOS DA BANCÁRIO** | | |
| Banco: | Agência: | C/C: |

Prezada Senhora,

A empresa acima identificada, vem através da presente propor proposta de preços para a **Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) da Avenida das Indústrias, localizada no Setor Industrial do Município de Nova Canaã do Norte-MT**.

Nossa proposta tem o preço total de R$ _____ (valor numérico e por extenso).

- **Condições de Pagamento:** _____
- **Prazo de Execução:** _____ dias corridos;
- **Validade da Proposta:** _____
- **Garantia dos Serviços:** _____

Declaramos, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaramos que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, fretes, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

(assinatura e identificação do responsável)
Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº ___

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**
(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.**
**REF.** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026.
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **representante legal** e/ou **contador** Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n º _____, DECLARA, para fins do disposto no item 9.2 do edital da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que:

**1. Do enquadramento jurídico**

Na presente data, a empresa encontra-se enquadrada como:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2. Dos contratos celebrados no ano-calendário em curso**

Declara, para fins de verificação da possibilidade de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que no ano-calendário de 2026:

( ) NÃO celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário em curso.

OU

( ) Celebrou contratos com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa, os seguintes contratos:

| Nº | Órgão/Entidade Contratante | Nº do Contrato | Data da Assinatura | Objeto Resumido | Valor Global do Contrato (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

**3. Do critério adotado**

Declara estar ciente de que, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se a soma dos valores dos contratos celebrados no ano-calendário da licitação, independentemente do efetivo recebimento financeiro ou da execução contratual.

**4. Da responsabilidade pelas informações**

Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou omissas poderá acarretar:

- Inabilitação no certame;
- Perda do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- Aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e Data

_____
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**
**ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS**
(Papel Timbrado da Empresa)

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.**
**REF.** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026.
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

- Que Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**
**ANEXO VI – MOD. DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.**
**REF.** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026.
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao solicitado no edital da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, conforme subitem 10.11.1. do Anexo I (Termo de Referência), e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

- que temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela equipe da PREFEITURA por ocasião de sua utilização sempre que necessário.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**
**ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA**
(Fornecido em Papel Timbrado da Prefeitura)

# ATESTADO DE VISITA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.912/0001-94, situada na Avenida São Paulo, nº 89, Centro, CEP 78-515-000, nesta cidade de Nova Canaã do Norte-MT, através da Agente de Contratação / Departamento de Engenharia, **ATESTA** para fins de habilitação no processo licitatório sob modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa para **execução da Obra do Hospital Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que o Sr._____, cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____, na cidade de _____, **VISITOU** e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o comprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

Local e Data

DEPTO. DE ENGENHARIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REPRESENTANTE DA LICITANTE

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

(Papel Timbrado da Empresa)

# DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.**
**REF.** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026.
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista e facultada no Edital em epígrafe. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar a obra e todos os serviços com as informações constantes dos projetos, planilhas e no Edital acima mencionado.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**
**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT** E A EMPRESA _____.

**Nº_____/____.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Execução de Obra, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, na cidade de Nova Canaã do Norte-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso; e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/UF e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **execução da obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial e sinalização viária da Avenida das Indústrias localizada no Setor Industrial do Município de Nova Canaã do Norte-MT.**

1.2. O local onde os serviços serão executados é o citado abaixo, e as informações pertinentes encontram se detalhadas no Projeto Executivo, Anexo do Edital:

| | |
|---|---|
| **Obra** | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT. |
| **Município** | Nova Canaã do Norte/MT |
| **Prazo de Execução** | XXX dias |
| **Valor Estimado** | R$ XXXX |

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Edital de Concorrência Presencial nº ___/____, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.1.3. O Projeto Executivo da Obra;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 020/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução da obra dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia __ de _____ de ____, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

5.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução da obra do objeto ora contratado o valor de R$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Das Medições**

7.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período **MENSAL**, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

7.2. As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pela CONTRATANTE.

7.3. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da CONTRATANTE, deverá ser lançada medição igual a "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do "Diário de Registro de Obra" e "Relatório Fotográfico", que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da CONTRATANTE.

7.4. A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos no Edital e no Contrato.

7.5. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

7.6. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

7.7. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à CONTRATANTE, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

7.8. Por conveniência e critério da CONTRATANTE, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

7.9. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SINAPI, que consiste no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso, a tabela do Índice Nacional da Construção Civil – INCC ou outro definido pelas partes.

7.10. A alteração do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

**Dos Pagamentos**

7.11. Os pagamentos correspondentes ao objeto licitado serão efetuados mediante liberação dos recursos pela **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA/MT**, com base o andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

7.12. Os pagamentos serão efetuados por meio de **MEDIÇÕES MENSAIS**, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

7.13. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de Empreitada por Preço Global, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da CONTRATANTE e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

7.14. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de serviços, materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida utilização/instalação.

7.15. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.16. A cada prazo mínimo de **28 (vinte e oito) dias** será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço.

7.17. Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviço. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.18. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.19. Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.20. A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentaria e financeira para tal.

7.21. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações contratuais quaisquer que sejam.

7.22. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.23. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.25. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.28. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com apuração desde a Data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.29. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.30. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela CONTRATADA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.31. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA.

7.32. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.33. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas no contrato.

7.34. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.35. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.36. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.37. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.38. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela CONTRATANTE.

7.39. Verificadas quaisquer irregularidades, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

7.40. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.41. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.42. O pagamento das medições fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Registro da Obra na Receita Federal – Cadastro Nacional de Obras - CNO;
b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
c) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo RFB/PGFN;

## CLÁUSULA OITAVA: MODELO DE EXECUÇÃO

**Prazo de execução**

8.1. A CONTRATADA observará o prazo de __ (___) **dias corridos**, a contar da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa.

**Local da prestação dos serviços**

8.2. O escopo dos serviços contempla a **execução da obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial e sinalização viária da Avenida das Indústrias localizada no Setor Industrial do Município de Nova Canaã do Norte-MT**, conforme consta no projeto executivo da obra.

**Condições de execução:**

8.3. A ordem de serviço deverá ser expedida pela **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**. Após a assinatura da ordem de serviços no prazo máximo de até ___ (___) **dias úteis**, a CONTRATADA deverá entregar no Departamento de Engenharia da Prefeitura a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei nº 6.496/77).

8.4. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até ___ (___) **dias úteis** a partir da emissão da ordem de serviço;

8.5. Para a plena consecução do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer, em quantidade e qualidade definidas em projeto e demais especificações técnicas atinentes, todos os materiais e insumos necessários.

8.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

8.7. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

8.8. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

8.9. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

8.10. A CONTRATADA deverá manter o local onde for realizado os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

8.11. A empresa CONTRATADA deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da PREFEITURA.

8.12. A empresa CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo SINFRA/MT, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

8.13. A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência da SINFRA/DNIT, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.

8.14. A empresa CONTRATADA deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens de pedestres e ciclistas, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

**Da mão de obra a ser empregada:**

8.15. A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

8.16. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

8.17. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

8.18. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR’s do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5 ou outras que virem a substituí-las.

8.19. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente.

8.20. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

8.21. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

**Dos equipamentos e materiais a serem empregados:**

8.22. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a

cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.23. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

8.24. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso ao local de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

8.25. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

8.26. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

8.27. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste contrato.

8.28. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

8.29. A CONTRATADA deverá submeter à fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito do local de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

8.30. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

8.31. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

**Do diário de obras**

8.32. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

8.33. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

8.34. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

**Das condições de recebimento da obra**

8.35. Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo, observando o disposto no artigo 140, seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021:

8.36. **Recebimento Provisório**

8.36.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo à CONTRATANTE, solicitando o recebimento provisório da obra.

8.36.2. A CONTRATANTE, após vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.36.3 Após a vistoria, constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, conforme o caso, e reduzirá a termo o ocorrido, comunicando oficialmente a CONTRATADA, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes às suas custas, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.36.3.1. Não sendo sanadas as irregularidades pela CONTRATADA, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8.36.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.36.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.36.6. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;

**8.37. Recebimento Definitivo**

8.37.1. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e nova vistoria com relatório detalhado por servidor ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, designada pela autoridade competente, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, será realizado o Recebimento Definitivo, no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.37.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.37.2. O recebimento definitivo somente será efetivado pela CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

8.37.3. A CONTRATADA deverá retirar em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

8.37.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

8.37.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.37.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.37.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

8.37.8. O recebimento definitivo pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

8.37.8.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.
8.37.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

8.37.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

8.37.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.37.8.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

**Da Subcontratação**

8.38. Nos termos do art. 48, II da Lei Complementar nº 147/2014 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a subcontratar de parte da obra ou serviço licitado para à microempresa ou à empresa de pequeno porte.

8.39. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo CONTRATANTE, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada antes da assinatura da ordem de serviços:

**a)** - Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos responsáveis legais da empresa subcontratada.
**b)** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**c)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
**d)** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
**e)** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
**f)** - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
**g)** - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**h)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
**i)** - Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo ao Edital**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8.40. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade

técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.41. A substituição, pela CONTRATADA, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita da CONTRATANTE.

8.42. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita a CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato.

8.43. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre a CONTRATANTE e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

8.44. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o CONTRATANTE pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

8.45. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes ao valor da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada.

## CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. A data do orçamento estimado a que se refere este item é a data-base da tabela referencial utilizada.

9.2. Depois de transcorrido um ano do termo inicial definido no item anterior, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Obras Rodoviárias da FGV / DNIT, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.5. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

9.6. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

9.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.8. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

9.9. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABELIDADES DA CONTRATADA

**10.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

10.1.1. Executar os serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída, e responsabilizar-se em apresentar a CONTRATANTE os seguintes documentos:

a.1 - Alvará da Obra de acordo com a Legislação Municipal;
a.2 - Comprovação da Inscrição de Obra na Receita Federal e os correspondentes recolhimentos, através das respectivas guias, sob pena de retenção dos valores devidos à contribuição previdenciária no ato do pagamento da parcela a ser feita em razão da medição da obra.

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-la no canteiro de obras.

10.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.4. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços e das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

10.1.8. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.9. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

10.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

10.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra.

10.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.19. Manter o canteiro de obras organizado, a fim de manter a segurança tanto de transeuntes quanto dos próprios colaboradores envolvidos nos trabalhos;

10.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.21. Submeter previamente, por escrito, a CONTRANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.24. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.24.1. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.1.28. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

10.1.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.30. Providenciar para que todos os serviços elencados no projeto executivo e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA/MT, devidamente atualizadas.

10.1.31. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

10.1.32. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.1.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.1.34. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

10.1.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes água, hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.1.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.1.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.1.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos no Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.1.43. Observar na execução dos serviços as diretrizes de caráter ambiental, referente a qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, devendo respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução vigente do CONAMA, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.1.45. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

10.1.46. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.47. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

10.1.48. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

10.1.49. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;

10.1.50. Facilitar a CONCEDENTE ou agentes com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto contratado;

10.1.51. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Estado aos processos, documentos, informações, bem como aos locais de execução do Objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABELIDADES DA CONTRATANTE**

**11.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:**

11.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

11.1.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

11.1.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.1.5. Emitir a ordem de início dos serviços;

11.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.9. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11.1.10. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

11.1.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

11.1.12. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.13. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

11.1.15. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

11.1.16. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.1.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (quando for o caso).

11.1.20. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.1.21. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.1.22. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**RECURSO:**

**Código:**
**Órgão:**
**Unidade:**
**Projeto/Atividade:**
**Elemento de Despesa:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços executados e à adequada conclusão do objeto, a CONTRATADA deverá prestar **GARANTIA DE EXECUÇÃO correspondente a ___% (____) do valor inicial do contrato**, com validade durante toda a sua execução.

**14.2.** Modalidades de Garantia

14.2.1. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária;
IV – título de capitalização custeado por pagamento único.

**14.3.** Prazo para Apresentação da Garantia

14.3.1. A garantia deverá ser apresentada nos seguintes prazos:

I – No caso de **caução em dinheiro**, **fiança bancária** ou **título de capitalização**, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração;

II – No caso de **seguro-garantia**, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua contratação pelo licitante vencedor, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021, podendo a apresentação da respectiva apólice ocorrer após a assinatura do contrato, **não sendo exigida como condição para sua formalização**, **nem para a assinatura do contrato**, observado que sua comprovação constitui condição indispensável para o início da execução contratual.

III – Em qualquer hipótese, a apresentação da garantia válida é condição indispensável para a emissão da Ordem de Serviço e início da execução contratual, **vedado o início da execução sem a devida comprovação da garantia**.

**14.4.** Condições Específicas por Modalidade

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública

a.1) A caução em dinheiro deverá ser realizada junto à Tesouraria do Município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme orientações da Administração;

a.2) Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados conforme legislação vigente.

b) Seguro-garantia

b.1) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada pela SUSEP e estar em nome do Município de Nova Canaã do Norte/MT, como segurado;

b.2) Deverá conter, no mínimo:

- identificação do contrato garantido;
- valor segurado correspondente ao percentual exigido;
- prazo de vigência compatível com o contrato;
- cobertura para inadimplemento total ou parcial da CONTRATADA;

b.3) O seguro deverá observar as normas da Circular SUSEP vigente;

b.4) O seguro-garantia permanecerá válido mesmo em caso de inadimplemento do prêmio, nos termos da regulamentação da SUSEP aplicável;

b.5) A CONTRATADA deverá manter a apólice vigente durante toda a execução contratual, promovendo sua renovação ou endosso em caso de prorrogação ou alteração contratual;

b.6) Poderá ser exigida, a critério da Administração, cláusula de retomada (step-in), nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inadimplemento.

c) Fiança bancária

c.1) Deverá ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

c.2) Deverá ter validade durante toda a execução do contrato, sendo obrigatória sua prorrogação em caso de aditamento de prazo;

c.3) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, §2º da Lei nº 14.133/2021.

d) Título de capitalização

d.1) Deverá ser custeado por pagamento único;

d.2) Deverá atender às normas vigentes e garantir o valor correspondente ao percentual exigido.

**14.5.** Vigência, Renovação e Complementação

14.5.1. A garantia deverá:

I – permanecer válida durante toda a execução contratual;
II – ser renovada em caso de prorrogação de prazo;
III – ser complementada em caso de acréscimo de valor, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
IV – permanecer vigente até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA quanto à solidez e segurança da obra.

**14.6.** Cobertura da Garantia

14.6.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
II – danos causados à Administração ou a terceiros;
III – multas aplicadas à CONTRATADA e não quitadas;
IV – custos para conclusão do objeto por terceiros, se necessário;
V – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não adimplidas, quando cabível.

**14.7.** Execução e Recomposição da Garantia

14.7.1. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente nas hipóteses previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA, na hipótese de sua utilização, recompor integralmente o valor no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e possibilidade de rescisão contratual.

**14.8.** Liberação da Garantia

14.8.1. A garantia será liberada ou restituída após:

I – a execução integral do contrato;
II – o recebimento definitivo do objeto;
III – a comprovação de quitação de todas as obrigações contratuais, mediante manifestação formal do gestor ou da fiscalização do contrato.

**14.9.** Sanções

14.9.1. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos:

I – impedirá a emissão da Ordem de Serviço;
II – caracterizará inadimplemento contratual;
III – poderá ensejar aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

15.1. Sem prejuízo das regras previstas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA comete ato passível de sanção ao:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Ao incorrer nas infrações acima descritas, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Canaã do Norte/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.3.1. Esta penalidade será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 15.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.4. **Multa:**

a) moratória, em razão do atraso injustificado, na proporção de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela não executada e prevista para o período, no cronograma físico financeiro;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, bem como de documentos necessários ao pagamento das medições ou outro documento solicitado pela fiscalização.

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do presente contrato unilateralmente, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da sanção acima estipulada;

c) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) à 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) compensatória de 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

d.1) No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**15.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, poderá ser descontada dos pagamentos devidos à mesma, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Administração Pública Municipal.

15.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.6.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da SINFRA ou os valores do pagamento e da garantia contratual não forem suficientes para a compensação do valor devido, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, para efetuar o pagamento da multa.

15.6.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município para que seja realizada a cobrança judicial.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b) as peculiaridades do caso concreto;**
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MODELO DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

16.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

16.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

16.8. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

**Preposto**

16.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização Técnica**

16.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

16.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

**IX -** auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor do Contrato**

16.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

**VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

16.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais:

I – os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

II – no caso específico de **reforma de edifício ou de equipamento**, os **acréscimos** poderão atingir o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação.

18.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PROCESSO

19.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **Concorrência Presencial nº ____/____**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS CERTIDÕES

21.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

| CERTIDÃO | Data Emissão | Data de validade | Nº da Certidão |
|---|---|---|---|
| **FGTS** | | | |
| **RFB/PGFN** | | | |

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

22.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Página do Município de Nova Canaã do Norte/MT (www.novacanaadonorte.mt.gov.br);
III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

23.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____(_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____(____) testemunhas.

Nova Canaã do Norte/MT, _____ de _____ de _____.

_____
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____
**1ª TESTEMUNHA**

_____
**2ª TESTEMUNHA**

# CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026
# ANEXO X – MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Papel Timbrado da Empresa)

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **OBRA:** | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD |
| **LOCAL:** | AVENIDA DAS INDÚSTRIAS |
| **PROPR.:** | PREFEIRUTA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE- MT |
| **DATA:** | mar/26 |

| 1.0 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| COMPOSIÇÃO | COMP PAV 001 | SERVIÇO | 1.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | UN | 01 | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | |

| 2.0 - CANTEIRO DE OBRA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| COMPOSIÇÃO | COMP PAV 002 | SERVIÇO | 2.1 | BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO (S=38,72 M2) COM MATERIAIS NOVOS | UN | 01 | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | |

| 3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| SINAPI | 103689 | SERVIÇO | 3.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 3,12 | | | |
| SINAPI | 103689 | SERVIÇO | 3.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 12,50 | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | |

| 4.0 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| COMPOSIÇÃO | COMP PAV 004 | SERVIÇO | 4.1 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | UN | 01 | | | |
| COMPOSIÇÃO | COMP PAV 005 | SERVIÇO | 4.2 | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | UN | 01 | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | |
| | | | | | | | | | |

| 5.0 – TERRAPLANAGEM | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| SINAPI | 101126 | SERVIÇO | 5.1 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 | M3 | 8.891,14 | | | |
| SINAPI | 93589 | SERVIÇO | 5.2 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 13.336,71 | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | |
| | | | | | | | | | |

| 6.0 – PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO** | | | | | | | | | |
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| SINAPI | 100577 | SERVIÇO | 6.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | M2 | 21.207,08 | | | |
| SICRO | 4011219 | SERVIÇO | 6.2 | BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO | M³ | 4.241,41 | | | |
| SICRO | 4011227 | SERVIÇO | 6.3 | SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO | M³ | 3.181,06 | | | |
| SICRO | 4011352 | SERVIÇO | 6.4 | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA | M² | 19.448,20 | | | |
| COMPOSIÇÃO | COMP PAV 006 | SERVIÇO | 6.5 | PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO | M2 | 19.448,20 | | | |

| MATERIAL BETUMINOSO PARA PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| ANP | COTAÇÃO | AQUISIÇÃO | 6.6 | EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO | T | 25,28 | | | |
| ANP | COTAÇÃO | AQUISIÇÃO | 6.7 | EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C | T | 81,68 | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| **7.0 - TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO** | | | | | | | | | |
| **JAZIDA** | | | | | | | | | |
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| SINAPI | 93592 | SERVIÇO | 7.1 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 84.846,32 | | | |
| SINAPI | 95876 | SERVIÇO | 7.2 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 9.389,42 | | | |
| **BRITA** | | | | | | | | | |
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| SINAPI | 93592 | SERVIÇO | 7.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 802,33 | | | |
| SINAPI | 95876 | SERVIÇO | 7.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 13.010,84 | | | |
| SINAPI | 93593 | SERVIÇO | 7.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 23.441,21 | | | |
| **MATERIAL BETUMINOSO** | | | | | | | | | |
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| SINAPI | 100966 | AQUISIÇÃO | 7.6 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TXKM | 176,48 | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | | | | | |
| SINAPI | 102330 | AQUISIÇÃO | 7.7 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 3.208,89 | | | |
| SINAPI | 102331 | AQUISIÇÃO | 7.8 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 17.434,96 | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | |
| | | | | | | | | | |

| **8.0 - DRENAGEM SUPERFICIAL** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| SINAPI | 94267 | SERVIÇO | 8.1 | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 | M | 3.675,72 | | | |
| SINAPI | 94268 | SERVIÇO | 8.2 | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 | M | 316,30 | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | |
| | | | | | | | | | |

| **9.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** | | | | | | | | | |
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| SINAPI | 102512 | SERVIÇO | 9.1 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M | 4.733,13 | | | |
| SINAPI | 102509 | SERVIÇO | 9.2 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE | M2 | 1,86 | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | | | | | |
| SINAPI | 102513 | SERVIÇO | 9.3 | PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 | M2 | 13,35 | | | |
| **SINALIZAÇÃO VERTICAL** | | | | | | | | | |
| **BOLETIM** | **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VL. UNIT. SEM BDI (R$)** | **VL. UNIT. C/ BDI (R$)** | **VL TOTAL (R$)** |
| COMPOSIÇÃO | COMP PAV 010 | SERVIÇO | 9.4 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO | UN | 01 | | | |
| SICRO | 5213444 | SERVIÇO | 9.5 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | UN | 01 | | | |
| SICRO | 5213855 | SERVIÇO | 9.6 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | UN | 01 | | | |
| SICRO | 5213440 | SERVIÇO | 9.7 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | UN | 06 | | | |
| SICRO | 5213863 | SERVIÇO | 9.8 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | UN | 06 | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL (R$)** | |

# CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026
# ANEXO XI – MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Papel Timbrado da Empresa)

| CRONOGRAMA FISÍCO-FINANCEIRO | |
|---|---|
| **OBRA:** | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD |
| **LOCAL:** | AVENIDA DAS INDÚSTRIAS |
| **PROPR.:** | PREFEIRUTA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE- MT |
| **DATA:** | mar/26 |

| ITEM | ETAPA | TOTAL | | À EXECUTAR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 30 DIAS | | 60 DIAS | | 90 DIAS | | 120 DIAS | |
| | | VALOR (R$) | % | VALOR (R$) | % | VALOR (R$) | % | VALOR (R$) | % | VALOR (R$) | % |
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | | | |
| 2.0 | CANTEIRO DE OBRA | | | | | | | | | | |
| 3.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | |
| 4.0 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 5.0 | TERRAPLANAGEM | | | | | | | | | | |
| 6.0 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 7.0 | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 8.0 | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | | | | | | | |
| 9.0 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | | | | | | |
| **VALOR ACUMULADO (R$)** | | | | | | | | | | | |

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026
## ANEXO XII – MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

(Papel Timbrado da Empresa)

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI | |
|---|---|
| **OBRA:** | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD |
| **LOCAL:** | AVENIDA DAS INDÚSTRIAS |
| **PROPR.:** | PREFEIRUTA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE- MT |
| **DATA:** | mar/26 |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PERCENTUAL (%) |
|---|---|---|
| | **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | |
| AC | Administração Central | |
| S | Seguro | |
| R | Risco | |
| G | Garantia | |
| DF | Despesas Financeiras | |
| | | |
| **L** | **LUCRO** | |
| | Lucro Operacional | |
| | | |
| **I** | **IMPOSTOS E TRIBUTOS** | |
| | COFINS | |
| | PIS | |
| | ISSQN | |
| | CPRB | |
| | | |
| | $$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$ | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | **TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO** | **%** |

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

(assinatura e identificação do responsável)
Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº ___

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**
**ANEXO XIII – PROJETO EXECUTIVO**

Os documentos técnicos referentes ao objeto desta licitação, encontram-se em anexo e também serão disponibilizados no Site da Prefeitura www.novacanaadonorte.mt.gov.br, contendo:

- Quadro Resumo da Obra
- Orçamento Estimado / Planilha Orçamentaria
- Cronograma Físico Financeiro
- BDI – Serviços
- Planilhas de Memória de Cálculos e de Composições de Preços
- Projetos / Mapa de Localização
- Memorial Descritivo
- Relatório Fotográfico
- ART